DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PAULO DE FARIA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paulo de Faria, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paulo de Faria poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paulodefaria.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 45.150.166/0001-22
Rua XV de novembro, 790
Telefone: (17) 3802-9200
Site: www.paulodefaria.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

Câmara Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 51.351.732/0001-67
Praça Peregrino Benelli, 52
Telefone: (17) 3292-1360 | (17) 3292-1730
Site: www.camarapaulodefaria.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paulo de Faria garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paulodefaria.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

PODER EXECUTIVO DE PAULO DE FARIA

Atos Oficiais | **Leis**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

LEI N.º 1.781, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

"Autoriza abertura de Crédito Especial referente a recurso de convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, no valor total de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), e dá outras providências".

MÁRIO DE FELÍCIO NETO, Prefeito do Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 42 e 43, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, e 167, inciso V, da Constituição Federal - CF,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Paulo de Faria, por seus representantes aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir, por Decreto, no orçamento do presente exercício, Crédito Especial no valor total de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), referente a recurso do Termo de Convênio nº 100708/2021, firmado com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, e esta Prefeitura Municipal, destinados à execução de obras de recapeamento asfáltico, a saber:

02.06 SERVIÇOS URBANOS
02.06.01 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
15 URBANISMO
15.451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
15.451.0019 DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO URBANA
15.451.0019.1036.0000 – TERMO DE CONVÊNIO 100708/2021 - SDR-SP - RECAP ..... R$ 500.000,00
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FICHA: *** FR: 02 C. APL.: 100.044 - TC 100708/2021-SDR-SP-RECAP

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

Art. 2º -Servirá de recursos para cobrir o Crédito Especial previsto no artigo anterior, excesso de arrecadação pela liberação de recursos do Termo de Convênio nº 100708/2021, firmado com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais).

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do Projeto 1036, no PPA 2018-2021, Lei Municipal nº 1.599 de 29 de novembro de 2017 e LDO para o exercício de 2021, Lei Municipal nº 1.740 de 08 de julho de 2020.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria/SP, 14 de setembro de 2021.

MÁRIO DE FELÍCIO NETO
- Prefeito Municipal -

Publicado por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paulo de Faria (SP). Registrado no Departamento Jurídico na data supra.

CARLOS JOSÉ BORGES
- Assistente de Contabilidade -

Dr. ADRIANO JOSÉ DA SILVA PÁDUA
O.A.B/SP n.º 107.222
- Procurador – Chefe do Serviços Jurídicos -

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

LEI N.º 1.782, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre alteração do inciso VI, do artigo 2.º, da Lei Municipal n.º 1.114, de 23 de junho de 2.006, a qual 'Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com instituições financeiras para a concessão de empréstimo aos servidores municipais, mediante desconto em folha de pagamento, e dá outras providências', e dá providências correlatas".

MÁRIO DE FELÍCIO NETO, Prefeito Municipal de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, por seus representantes, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - O inciso VI do art. 2º da Lei Municipal n.º 1.114, de 02 de junho de 2006, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 2° - .....

VI – Prazo de duração e possíveis prorrogações, cuja soma não poderá exceder período de 10 (dez) anos, mesmo nos casos de renegociações."

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Lei Municipal n.º 1.712, de 2019 e as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria/SP, 14 de setembro de 2021.

MÁRIO DE FELÍCIO NETO
- Prefeito Municipal -

Publicado por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paulo de Faria (SP). Registrado no Departamento Jurídico na data supra.

Dr. ADRIANO JOSE DA SILVA PÁDUA
O.A.B/SP n.º 107.222
- Procurador – Chefe do Serviços Jurídicos -

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.